

RECURSO ADMINISTRATIVO

ITEM 120

PRISMA

X

MILLENIUM

- Intenção,
- Recurso,
- Parecer Técnico,
- Diligência;
- Julgamento

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

INTENÇÃO DE RECURSO:

Produto aceito de maneira incorreta pois, não atende aos requisitos do edital no que diz respeito a serem recarregáveis por refil e terem as pontas substituíveis.

Fechar

■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

Prisma Papelaria Ltda. neste ato representada por Marco Antônio Ferreira da Costa portador do CPF nº 547.896.057-87 - sócio administrador, reafirma como já exposto em sua intenção de recurso que, o produto ofertado pelas duas primeiras empresas classificadas e aceito não atende ao termo de referência do que diz respeito a ser recarregado por refil e ter as pontas substituíveis(o termo de referência é claro, objetivo e não deixa margem de dúvidas).

Atenciosamente.

Fechar



Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

PE 026 2023 - PARECER TÉCNICO

Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

9 de maio de 2023 às 14:04

Para: Gean Carlos Koch de Paula Arruda <geanarruda@ses.mt.gov.br>, Superintendência Administrativa - SES-MT <suaad@ses.mt.gov.br>, Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica e Educação na Saúde <gbsagtes@ses.mt.gov.br>

Cc: Anderson Henrique da Silva Martins <andersonmartins@ses.mt.gov.br>, Wesley Jean Nunes da Cunha Bastos <wesleybastos@ses.mt.gov.br>

[ANÁLISE DE RECURSO ITEM 120](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2022/12562

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES E SUAS UNIDADES”.

Informamos que, em decorrência da aprovação do produto, pelo parecer técnico enviado anteriormente, houve a apresentação de recurso administrativo contra o aceite do produto, cuja alegação da empresa recorrente PRISMA PAPELARIA LTDA é de que "o produto ofertado pelas duas primeiras empresas classificadas e aceite não atende ao termo de referência do que diz respeito a ser recarregado por refil e ter as pontas substituíveis (o termo de referência é claro, objetivo e não deixa margem de dúvidas)".

Diante do exposto, encaminhamos o recurso para a análise e decisão quanto a manutenção do parecer técnico enviado anteriormente ou a reforma do mesmo, avaliando se o produto ofertado (MARCA) atende ao exigido no edital ou não.

Atenciosamente,

Ideuzete Silva
Pregoeira Oficial da SES/MT

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos



Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO.pdf
38K



2_RECURSO.pdf
42K



PROPOSTA-REALINHADA FINAL.pdf
351K



E-mail de MTI - Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - PE 026 2023 - PARECER
TÉCNICO.pdf
247K



Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

PE 026 2023 - PARECER TÉCNICO**Gean Carlos Koch de Paula Arruda** <geanarruda@ses.mt.gov.br>

15 de maio de 2023 às 09:01

Para: Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

Cc: Superintendência Administrativa - SES-MT <suad@ses.mt.gov.br>, Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica e Educação na Saúde <gbsagtes@ses.mt.gov.br>, Anderson Henrique da Silva Martins <andersonmartins@ses.mt.gov.br>, Wesley Jean Nunes da Cunha Bastos <wesleybastos@ses.mt.gov.br>

Bom dia,

Em análise aos dados, informo que não identifiquei qualquer alteração da proposta feita pela primeira Empresa, haja vista, que a descrição do produto ofertado é idêntico ao contido no termo de referência.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



**Governo de
Mato
Grosso**

GEAN CARLOS KOCH DE PAULA ARRUDA
Coordenador de Materiais
Superintendente Administrativo - Em Substituição
 (65) 9 9337-0093  geanarruda@ses.mt.gov.br
RUA D, QUADRA 12, LOTE 02, BLOCO 05 - CENTRO POLÍTICO
ADMINISTRATIVO - 78.050-970 - CUIABÁ/MT



Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

PE 026 2023 - DILIGÊNCIA produto ITEM 120 (PINCEL Quadro Branco) empresa Millenium

1 mensagem

Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

15 de maio de 2023 às 10:07

Para: MILLENIUM PAPELARIA <milleniumpapelaria1@hotmail.com>

Cc: Gean Carlos Koch de Paula Arruda <geanarruda@ses.mt.gov.br>, Anderson Henrique da Silva Martins <andersonmartins@ses.mt.gov.br>, Wesley Jean Nunes da Cunha Bastos <wesleybastos@ses.mt.gov.br>, Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica e Educação na Saúde <gbsagtes@ses.mt.gov.br>

Bom dia, Sra Heliene

Tendo em vista o recurso administrativo apresentado sobre o produto ofertado para o item 120 (Pincel quadro branco 2,3 mm recarregável), onde afirma que o mesmo não atende ao exigido no edital. Considerando que a recorrida não apresentou as contrarrazões, a fim de justificar o produto ofertado no intuito de afirmar que a marca atende ou não ao exigido no edital, solicitamos manifestação quanto ao fato do produto possuir as características exigidas, tendo em vista que serão avaliadas no momento da entrega do produto.

120	Pincel quadro branco 2,3 mm recarregável - UM (Cor a ser definida) Ponta macia que não danifica o quadro - Feito com tinta especial que apaga facilmente. - Ponta acrílico 6.0mm Espessura de escrita 2.3mm - Refil e pontas substituíveis]	UNID.	6964	MASTERPRINT	R\$ 1,94	um real e noventa e quatro centavos	R\$ 13.510,16	treze mil, quinhentos e dez reais e dezesseis centavos
-----	---	-------	------	-------------	----------	-------------------------------------	---------------	--

Diante do exposto, solicitamos confirmação se o pincel ofertado da marca MASTERPRINT, possui:

- 1 - Ponta macia que não danifica o quadro - Feito com tinta especial que apaga facilmente.?
- 2 - Ponta acrílico 6.0mm?
- 3 - Espessura de escrita 2.3mm?
- 4 - Possui Refil?
- 5 - As pontas são substituíveis?

A fim de que o produto não seja recusado no momento da entrega, bem como que não ocorra retrabalhos futuros com novas licitações;

Considerando que o descritivo do produto, constante na proposta de preços, é cópia fiel do exigido no edital e não deixa claro, de fato, as características do produto ofertado de marca MASTERPRINT, aguardamos retorno para darmos andamento ao julgamento do recurso administrativo apresentado pela empresa PRISMA PAPELARIA LTDA .

Atenciosamente,

Ideuzete Silva
Pregoeira Oficial da SES

Pregoeiros Oficiais SES/MT

(65) 3613-5456

pregao@ses.mt.gov.br

CPA, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n

CEP: 78049-005 | Cuiabá - MT



Coordenadoria de Aquisições. (65) 3613-5410
Superintendência de Aquisições e Contratos

Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Seo Fiote, S/N (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02) Bloco 05

Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT

2 anexos



PROPOSTA-REALINHADA.pdf
352K



2_RECURSO.pdf
42K



Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

PE 026 2023 - DILIGÊNCIA produto ITEM 120 (PINCEL Quadro Branco) empresa Millenium

MILLENIO PAPELARIA <milleniumpapelaria1@hotmail.com>
Para: Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

16 de maio de 2023 às 10:27

BOM DIA!!

HOUVE REALMENTE UM EQUIVOCO NO LANÇAMENTO DA PROPOSTA (MARCA) EM RELAÇÃO AO ITEM CITADO, PEDIMOS DESISTENCIA DO ITEM E DESTA FORMAR EVITAR QUALQUER CONSTRANGIMENTO AO PROCESSO!!

EM ANEXO SEGUE NOVA PROPOSTA REALINHADA!!

SEM MAIS PARA O MOMENTO, PEDIMOS DESCULPA PELO FATO OCORRIDO!!

De: Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 15 de maio de 2023 11:07

Para: MILLENIO PAPELARIA <milleniumpapelaria1@hotmail.com>

Cc: Gean Carlos Koch de Paula Arruda <geanarruda@ses.mt.gov.br>; Anderson Henrique da Silva Martins <andersonmartins@ses.mt.gov.br>; Wesley Jean Nunes da Cunha Bastos <wesleybastos@ses.mt.gov.br>; Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica e Educação na Saúde <gbsagtes@ses.mt.gov.br>

Assunto: PE 026 2023 - DILIGÊNCIA produto ITEM 120 (PINCEL Quadro Branco) empresa Millenium

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **REALINHADA 16-05.pdf**
808K



Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

PE 026 2023 - PARECER TÉCNICO

Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

16 de maio de 2023 às 11:02

Para: Gean Carlos Koch de Paula Arruda <geanarruda@ses.mt.gov.br>

Bom dia,

Após diligência junto à empresa, a fim de confirmar se a marca do PRODUTO OFERTADO para o item 120 ATENDE OS DESCRITIVOS EXIGIDOS:

PE 026 2023 - DILIGÊNCIA produto ITEM 120 (PINCEL Quadro Branco) empresa Millenium



Externa > Caixa de entrada x

Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>
para MILLENIUM, Gean, Anderson, Wesley, Gabinete ▾

seg., 15 de mai., 10:07 (há 1 dia) ☆ ↶ ⋮

Bom dia, Sra Heliene

Tendo em vista o recurso administrativo apresentado sobre o produto ofertado para o item 120 (Pincel quadro branco 2,3 mm recarregável), onde afirma que o mesmo não atende ao exigido no edital.

Considerando que a recorrida não apresentou as contrarrazões, a fim de justificar o produto ofertado no intuito de afirmar que a marca atende ou não ao exigido no edital, solicitamos manifestação quanto ao fato do produto possuir as características exigidas, tendo em vista que serão avaliadas no momento da entrega do produto.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
120	1	UNIDADE	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Diante do exposto, solicitamos confirmação se o pincel ofertado da marca MASTERPRINT, possui:

- 1 - Ponta macia que não danifica o quadro - Feito com tinta especial que apaga facilmente?
- 2 - Ponta acrílico 6 0mm?
- 3 - Espessura de escrita 2.3mm?
- 4 - Possui Refil?
- 5 - As pontas são substituíveis?

A fim de que o produto não seja recusado no momento da entrega, bem como que não ocorra retrabalhos futuros com novas licitações:

Considerando que o descritivo do produto, constante na proposta de preços, é cópia fiel do exigido no edital e não deixa claro, de fato, as características do produto ofertado de marca MASTERPRINT, aguardamos retorno para darmos andamento ao julgamento do recurso administrativo apresentado pela empresa PRISMA PAPELARIA LTDA.

Esta manifestou que o produto não atende, diante disso, o recurso será julgado procedente, onde realizaremos o retorno da sessão com a inabilitação da empresa MILLENIUM e a convocação das empresas remanescentes.

MILLENIUM PAPELARIA
para mim ▾

10:27 (há 25 minutos) ☆ ↶ ⋮

BOM DIA!!

HOUVE REALMENTE UM EQUIVOCO NO LANÇAMENTO DA PROPOSTA (MARCA) EM RELAÇÃO AO ITEM CITADO, PEDIMOS DESISTENCIA DO ITEM E DESTA FORMAR EVITAR QUALQUER CONSTRANGIMENTO AO PROCESSO!!

EM ANEXO SEGUE NOVA PROPOSTA REALINHADA!!

SEM MAIS PARA O MOMENTO, PEDIMOS DESCULPA PELO FATO OCORRIDO!!

De: Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 15 de maio de 2023 11:07

Para: MILLENIUM PAPELARIA <mileniumpapelaria1@hotmail.com>

Cc: Gean Carlos Koch de Paula Arruda <geanarruda@ses.mt.gov.br>; Anderson Henrique da Silva Martins <andersonmartins@ses.mt.gov.br>; Wesley Jean Nunes da Cunha Bastos <wesleybastos@ses.mt.gov.br>; Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistemática e Educação na Saúde <gbsagtes@ses.mt.gov.br>

Assunto: PE 026 2023 - DILIGÊNCIA produto ITEM 120 (PINCEL Quadro Branco) empresa Millenium

...

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)

Um anexo • Anexos verificados pelo Gmail



Ideuzete Silva
Pregoeira Oficial da SES

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos

ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, N.º 026/2023/SES-MT - processo nº SES-PRO-2022/12562

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA, Bloco 05, nesta Capital, doravante denominada SES/MT, neste ato representada por sua Pregoeira IDEUZETE MARIA DA SILVA, nomeada através da Portaria n. 228/2023/GBSES publicada em 31/03/2023, vem MANIFESTAR QUANTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto no Pregão Eletrônico 026/2023/SES-MT – Item 120, cujo objeto consiste no “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES E SUAS UNIDADES”, conforme passaremos a expor:

RECORRENTE: PRISMA PAPELARIA LTDA.

RECORRIDO: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA

RESPOSTA: item 120

1. Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente pela licitante PRISMA PAPELARIA LTDA., inscrita no CNPJ/CPF: 04.441.389.0001-61, com fundamento no artigo 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/1993, por intermédio de seu representante legal, em face de ato administrativo praticado pela Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso e equipe técnica, pertinente a habilitação da recorrida, face dos motivos apresentados no bojo do recurso, que serão oportunamente relatados.

2. Tais documentos encontram-se disponíveis para consulta no sítio: Compras – Português (Brasil) (www.gov.br), no site www.saude.mt.gov.br, e, nos autos do processo digital nº SIGADOC SES-PRO-2022/12562.

I. DAS PRELIMINARES

3. Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade.

II. DOS FATOS

4. A empresa inicialmente fundamentou, na sua intenção recursal, seu inconformismo pela habilitação da empresa PRISMA PAPELARIA LTDA., alegando que:

“Produto aceito de maneira incorreta pois, não atende aos requisitos do edital no que diz respeito a serem recarregáveis por refil e terem as pontas substituíveis.”

5. E, na peça recursal justifica seu entendimento nos seguintes termos:

Prisma Papelaria Ltda. neste ato representada por Marco Antônio Ferreira da Costa portador do CPF nº 547.896.057-87 – sócio administrador, reafirma como já exposto em sua intenção de recurso que, o produto ofertado pelas duas primeiras empresas classificadas e aceito não atende ao termo de referência do que diz respeito a ser recarregado por refil e ter as pontas substituíveis (o termo de referência é claro, objetivo e não deixa margem de dúvidas).

III. DAS CONTRARRAZÕES

6. A recorrida não apresentou CONTRARRAZÕES, contudo em diligência realizada pela pregoeira se manifestou da seguinte forma:

“HOVE REALMENTE UM EQUIVOCO NO LANÇAMENTO DA PROPOSTA (MARCA) EM RELAÇÃO AO ITEM CITADO, PEDIMOS DESISTENCIA DO ITEM E DESTA FORMAR EVITAR QUALQUER CONSTRANGIMENTO AO PROCESSO!! “

IV. DA ANÁLISE DAS RAZÕES:

7. Doravante, passaremos à análise dos argumentos elencados no recurso.

8. A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso é um órgão do poder executivo do Estado e utiliza o sistema eletrônico COMPRASGOV para realização das sessões dos Pregões Eletrônicos.

9. A licitação tem o objetivo de estabelecer um procedimento formal igualitário para a eventual seleção entre os interessados em contratar com a Administração, buscando alcançar a proposta mais vantajosa e favorecer um desenvolvimento sustentável. É o que podemos traduzir do texto da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável [...]

10. Com isso, a administração deve pautar-se na busca em atender a normas e princípios da administração, bem como a finalidade para a qual se propõe.

11. Diante do exposto, considerando que o produto ofertado pela empresa não corresponde aos descritivos do edital, sendo que o recurso da recorrente procede.

V. DA DECISÃO

12. Ante toda a exposição de motivos contida nesta Decisão, sem nada mais evocar e entendendo que os argumentos apresentados pela recorrente procedem, manifestamos por conhecer o recurso por estar tempestivo e no mérito DAR-LHE PROVIMENTO, com a revisão da habilitação da empresa *MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA*, no item 120 do Pregão Eletrônico n.º 026/2023, dando continuidade aos procedimentos do processo licitatório.

IDEUZETE
MARIA DA
SILVA:82317321
104

Assinado de forma
digital por
IDEUZETE MARIA
DA
SILVA:82317321104

Ideuzete Maria da Silva
Pregoeira Oficial/SES/MT

Cuiabá-MT, 16 de maio de 2023.